



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1401/2018
Data 24 / 01 / 2018
Hora 13:49 / Hs
305.549
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma
unanimidade na sessão de 19/01/2018

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

53 presentes

53 a favor

— contra

Projeto de Lei n° 007 / 2018

De 19 de janeiro de 2018.

(Autoria do legislativo)

"Estabelece o índice de Revisão Geral dos vereadores e servidores do poder legislativo e dá outras providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), sobre o subsídio dos vereadores e sobre a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, inclusive os contratados emergencialmente, bem como os de cargos em comissão.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei, é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2017, pelo indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de janeiro de 2018.

[assinatura]
Ederson Porsch
Presidente

[assinatura]
Rafael Govari
1º secretário

[assinatura]
Claudir Sonemman Feijó
Vice-Presidente

[assinatura]
Emmanuel Luis Magni
2º secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei n. ° 007 /2018

De 19 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e votação, Projeto de Lei que se justifica, sobretudo, em função da regra prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

O índice aqui utilizado, para a revisão geral anual, foi o IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Atenciosamente,


Ederson Borsch
Presidente

Claudir Sonemman Feijó
Vice-Presidente


Rafael Govari
1º secretário

Emmanuel Luis Magni
2º secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 007/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Estabelece o índice de Revisão Geral dos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de lei está de acordo com a Constituição. Portanto, sou favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Robson Wainer dos Santos Barbosa e Laudemiro Alves Vieira

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

- / -

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2018.

Robson Wainer dos Santos Barbosa
Presidente

Gilmar Miranda de Almeida
Relator

Laudemiro Alves Vieira
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Gilmar Miranda de Almeida

RELATOR: Rafael Govari

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 007/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Estabelece o índice de Revisão Geral dos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Sou a favor do projeto para adequação dos trabalhos, por caber no orçamento e estar de acordo com a lei.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

*Rafael Govari, Gilmar Miranda de Almeida
e Claudir Sonemann Feijó*

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2018.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Relator

[Assinatura]
Membro